



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bo...

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3545/2019
Data: 26/08/2019 Horário: 16:23
Legislativo - REQ 632/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 4.698, de 11 de julho de 2018, que Dispõe sobre a criação do Programa “Fila Única” de informação sobre a demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino.

Autoria: Vereador Richard Porto de Rosa

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado os seguintes questionamentos:

- 1) A Prefeitura Municipal vem cumprindo a referida Lei e dando transparência à fila única para vagas em creches?
- 2) As informações constantes na Lei têm sido divulgadas?

JUSTIFICATIVA: Muitas mães procuram por este signatário alegando que as creches municipais não têm vagas e que não está sendo divulgado sobre o que trata a respectiva legislação. Sendo assim, faço o questionamento para saber como a Prefeitura tem trabalhado quanto à legislação vigente.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de agosto de 2019.

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





LEI N° 4.698, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Programa "Fila Única" de informação sobre a demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino.

(Projeto de Lei Ordinária nº 103/2018, de autoria dos Vereadores Tiago Piotto da Silva, José Aparecido da Rocha, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.048/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino no Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como "demanda por acesso", o número de pleiteantes às vagas existentes nas Creches Municipais, Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF), Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Médio (EMEFEM).

Art. 2º O Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino consiste:

- I – ampla divulgação do número de vagas existentes em cada escola, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera;
- II – divulgação dessas informações no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga, ou da Secretaria Municipal da Educação;
- III – atualização constante sempre que houver alterações dessas informações na divulgação na página da internet.

Art. 3º O programa tem por objetivo dar publicidade à demanda por acesso ao ensino na Rede Municipal, bem como, divulgar a lista de ocupantes das vagas e a lista de espera, na devida ordem.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se ordem, a colocação específica que cada criança ocupa na listagem das vagas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 11 de julho de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

